



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo n. 125.051/07

CONTRATO N. 2008/128.1

PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
GLOBAL VILLAGE TELECOM  
LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ACESSO IP  
PERMANENTE, DEDICADO E  
EXCLUSIVO, ENTRE A REDE DE  
DADOS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A REDE MUNDIAL  
DE COMPUTADORES – INTERNET.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., situada na Rua João Paulino Vieira Filho, 752, Bairro Zona 07, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o n. 03.420.926/0001-24, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Vice-Presidente de Negócios Unidade Corporate, o senhor ALCIDES TROLLER PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e por seu Diretor de Vendas Corporate, o senhor DAUCLEBER JOSÉ TEODORO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, perante as testemunhas que estes subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 30/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, da vigência original até 30.10.2010, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/128.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de **31/10/08** a 30/10/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Alcides Troller Pinto  
Vice-Presidente de Negócios Unidade  
Corporate  
CPF n. 579.583.270-72

Daucleber José Teodoro  
Diretor de Vendas Corporate  
CPF n. 432.913.336-91

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_